



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 18/82

Teve lugar aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois a décima oitava sessão Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros nº 12-49-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção dos Srs. Drs. Mateus Roque, Cândido Igrejas, Orlando Vilela e José Serra de Moura.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

- EXPEDIENTE -

1.1. Telex de 27.11.82 do mandatário da lista APU/Porto.

A Comissão decidiu que se enviasse uma recomendação ao Director do Jornal O Comércio do Porto chamando a atenção de que as publicações noticiosas devam dar um tratamento não discriminatório às diversas candidaturas.

1.2. Carta de 29.11.82 do PCTP/MRPP

A Comissão reiterou mais uma vez o já expresso em seu comunicado de 16 do mês findo e na carta dirigida ao Presidente do Conselho de Gerência da RTP.

1.3. Ofício nº 7612 de 29.11.82 do Conselho Superior de Magistratura.

Tomou-se conhecimento.

1.4. Ofício de 26.11.82 do mandatário da lista APU/Vila do Bispo

A Comissão Nacional de Eleições teve o seguinte entendimento:

- Quanto às secções de voto de Budens, tendo em conta o disposto no Artigo 37º nº 1 do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro e uma vez que não estavam

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2 -

presentes os mandatários do PSD e PS por sua única responsabilidade, apenas deverão constar como membros das mesas os nomes indicados pela APU, única força política presente.

- Quanto à assembleia de voto da freguesia de Barão de S. Miguel, tendo em conta o disposto no Artigo 37º nº 2 do já citado Decreto-Lei é obrigatório que se proceda a sorteio entre ^{OS} nomes propostos pelos delegados das listas concorrentes.

A Comissão decidiu ainda chamar a atenção de que a manterem-se os despachos dados tal poderá acarretar a nulidade das eleições nesse local.

1.5. Carta de 25.11.82 do mandatário da lista APU/Tábua.
Tomou-se conhecimento.

1.6. Carta de 24.11.82 do Sr. António Joaquim Oliveira Pinto.
A Comissão reafirmou uma vez ^{mais} / não ter competência para tratar do assunto em causa.

1.7. Carta de 30.11.82 da Sra. Ana Oliveira Lopes.
A Comissão entendeu que a pessoa em causa deveria apresentar a certidão do Tribunal donde constasse ser candidata às eleições de 12 de Dezembro na empresa onde trabalhasse - essa apresentação poder-se-ia fazer quer no início da dispensa a que tinha direito (Artº 5º nº 5 do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro) quer no final uma vez que as faltas ficariam totalmente justificadas.

Em relação à terceira e quarta questões postas na referida carta, mais entendeu a CNE que o candidato não tinha que apresentar uma programação do tempo a utilizar à empresa onde trabalhava, nem podia esta impedir o exercício do direito que a lei lhe concedia, nem de algum modo ameaçar os candidatos com a privação de quaisquer prémios, como despedimento ou com qualquer outra sanção.

1.8. Reclamação da UDP de 30.11.82.

A Comissão deliberou que se enviasse ao Director do Jornal "Diário de Lisboa" e ao Presidente do Conselho de Gerência da RTP cópia do comunicado da sessão plenária de 16 do corrente chamando-se a atenção de que em período de campanha eleitoral dever-se-á dar tratamento rigorosamente idêntico a todas as candidaturas.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

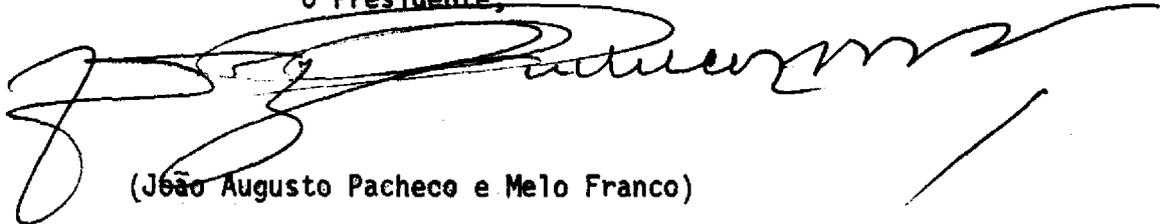
1.9. Carta de 30.11.82 do Sr. Tomás Alves Cabral

Foi entendido enviar-se cópia da referida carta ao Delegado do Procurador da República junto do Tribunal Judicial de Vila Real para os fins tidos por convenientes.

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 16.30 horas.

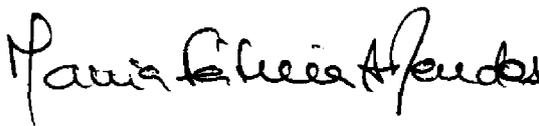
Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)